

ENC: APOIO PARA DERRUBADA DOS VETOS 13.016 E 13.027

Marcelo de Almeida Frota

ter 04/05/2021 09:48

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: terça-feira, 4 de maio de 2021 09:28

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: APOIO PARA DERRUBADA DOS VETOS 13.016 E 13.027

De: Celso Kishimoto [<mailto:celso@phabrica.com.br>]

Enviada em: segunda-feira, 3 de maio de 2021 21:51

Para: Celso Kishimoto <celso@phabrica.com.br>

Assunto: APOIO PARA DERRUBADA DOS VETOS 13.016 E 13.027

Excelentíssimo(a) Sr./Sra. Senador(a),

Boa noite tudo bem com o senhor(a)?

Sou o Celso Kishimoto e represento a **ALEGAL** Associação das Agências de Publicidade Legal e encabeço essas entidades que assinam este pedido de apoio:



CARTA AOS MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL PELA DERRUBADA DOS VETOS 13.016 E 13.027

As Associações, Federações e Entidades Representativas, signatárias desta Carta, receberam com muita preocupação o anúncio dos Vetos 13.016 (parágrafo único do art. 54) e 13.027 (92º do art. 175), apostos pelo Presidente da República quando da sanção da Lei nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações.

Os dois vetos tratam da publicidade legal. O primeiro retira da lei a obrigatoriedade de publicação do extrato do edital das licitações nos Diários Oficiais e nos jornais de grande circulação local, regional ou nacional. O segundo estabelece que os Municípios só precisam publicar esses extratos em veículos de grande circulação local até dezembro de 2023. Os extratos de editais das dezenas de milhares de órgãos públicos brasileiros passarão a ser publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site que não foi criado.

Os dois vetos representam:

- 1. Violação do princípio da publicidade e do dever de transparência**, o que a torna a norma flagrantemente inconstitucional. Mantidos os vetos, as publicações obrigatórias dos extratos dos editais de licitação de todos os órgãos da União, dos Estados, do DF e dos Municípios serão restritas a um único portal da Internet, o Portal Nacional de Contratações Públicas. A falta de transparência pode estimular os conluios e a corrupção em um setor sensível como o de compras públicas.
- 2. Fechamento de grande parte dos jornais municipais e regionais**. Estima-se que entre 50% e 70% das receitas desses jornais locais advém da publicidade legal, sobretudo porque os demais anúncios são sazonais (datas comemorativas) e oscilam muito em função das crises. O fim dos jornais pode enfraquecer a imprensa, um dos pilares da democracia.
- 3. Impacto negativo à economia local, com o fim de mais de 200 mil empregos** do chamado "ecossistema" da publicidade legal (jornais, agências, gráficas e distribuidores, etc.), o que é terrível em tempos de crise e pandemia. Ademais, os empresários locais poderão deixar de acompanhar os editais de licitação, já que dificilmente terão estrutura para monitorar um site em que serão depositados os editais de todos os milhares de órgãos públicos brasileiro.

E nem se diga que os vetos têm o potencial de trazer economia aos governos, já que a maior parte do recurso gasto com as publicações dos avisos de licitação retorna ao erário, uma vez que é efetivada nos Diários Oficiais, impressos por órgãos do Poder Público.

Os vetos poderão ser apreciados pelo Congresso Nacional a qualquer momento. Em nome da transparência, da existência dos jornais locais e regionais e dos empregos, vimos à público para solicitar aos deputados e senadores a derrubada dos Vetos 13.016 e 13.027.

Gostaria de encarecidamente, pedir a ajuda do(a) nobre deputado(a) para atenção ao veto presidencial de número **13.016 e 13.027** que será votado nesta **3ª feira – 04/05/2021**.

Somos parte de um ecossistema que compõe mais de **200.000 empregados** em empresas jornalísticas – em sua grande maioria pequenas e médias –, além de outras milhares de empresas (gráficas, empresas de tinta, agências de publicidade legal, bancas de jornais, distribuidoras, etc) que serão feridas de morte por conta deste veto.

Seria possível falar com o senhor(a)?

Desde já agradeço sua atenção e aguardo breve retorno.

Atenciosamente,

CELSO KISHIMOTO | ALEGAL



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 78/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL 1013/2020 – Documentos SIGAD nº 00100.130485/2021-70;
2. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.123234/2021-39;
00100.123234/2021-39; 00100.123624/2021-17; 00100.124556/2021-03;
00100.125662/2021-04; 00100.056784/2021-35
3. PL 3278/2021 – Documento SIGAD nº 00100.123605/2021-82;
4. PEC 110/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.123511/2021-11;
00100.125953/2021-94;
5. PL 1153/2019 – Documento SIGAD nº 00100.124299/2021-00;
6. PL 5228/2019 – Documento SIGAD nº 00100.125166/2021-42;
7. PL 6394/2019 – Documento SIGAD nº 00100.125689/2021-99;
8. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.125158/2021-04;
9. PL 5595/2020 – Documento SIGAD nº 00100.042007/2021-11;
10. VET 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.043831/2021-81;
11. PL 6330/2019 – Documento SIGAD nº 00100.032421/2021-12;
12. PLP 39/2020 – Documento SIGAD nº 00100.056105/2021-28;
13. PL 5829/2019 – Documento SIGAD nº 00100.035960/2021-03;
14. PEC 17/2019 – Documento SIGAD nº 00100.097927/2021-69;
15. MPV 1034/2021 – Documento SIGAD nº 00100.061318/2021-71;
1. PLC 27/2018 – Documento SIGAD nº 00100.072302/2021-94;



16. PL 2634/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.112012/2021-91;
00100.115948/2021-73; 00100.112523/2021-11;
17. PL 2058/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111223/2021-14;
18. PL 1417/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111749/2021-96;
19. PL 1374/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111751/2021-65;
20. PL 6545/2019 – Documento SIGAD nº 00100.111746/2021-52;
21. PLP 46/2021 – Documento SIGAD nº 00100.112151/2021-14;
22. MPV 1065/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.112777/2021-21;
00100.115472/2021-71; 00100.115571/2021-52; 00100.115658/2021-20
23. PLC 61/2013 – Documento SIGAD nº 00100.115652/2021-52;
24. PL 1731/2021 – Documento SIGAD nº 00100.115103/2021-88;
25. PL 3740/2019 – Documento SIGAD nº 00100.113487/2021-02;
26. PL 1357/2021 – Documento SIGAD nº 00100.113516/2021-28;

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

2. CI – Documento SIGAD nº 00100.125574/2021-02;
3. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.095932/2020-56;
4. CRE – Documento SIGAD nº 00100.027581/2021-31;
5. CAE – Documento SIGAD nº 00100.041019/2021-11;
6. CAS – Documento SIGAD nº 00100.041033/2021-14;
7. CAE – Documento SIGAD nº 00100.041736/2021-42;
8. CRA – Documento SIGAD nº 00100.037028/2021-15;
9. CSP – Documento SIGAD nº 00100.058153/2021-51;
10. CI – Documento SIGAD nº 00100.105403/2021-59;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.107547/2021-40;
12. CAE – Documento SIGAD nº 00100.108611/2021-18;
13. CAE – Documento SIGAD nº 00100.111756/2021-98;



14. CAE – Documento SIGAD nº 00100.111745/2021-16;
15. CCT – Documento SIGAD nº 00100.112764/2021-51;
16. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.115478/2021-48;
17. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.115647/2021-40;
18. CCT – Documento SIGAD nº 00100.112588/2021-58;

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

